



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Segunda Feira, 13 de Janeiro de 2025 EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1046-A/2025

Dispõe sobre o fechamento da Escola Municipal de Educação Básica Marcelino Fortunato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da rede municipal de ensino, em razão da baixa demanda de matrículas, otimização dos recursos públicos, reestruturação pedagógica e a melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado pela equipe pedagógica do Município de Tavares, concluiu-se pela inviabilidade do funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica Marcelino Fortunato, localizada no Sítio Mocambo, zona rural de Tavares/PB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.960/2014, que exige a participação da comunidade escolar para o fechamento de unidade escolar em área rural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 642/2011, que preconiza que "o Município empenhará esforços no sentido de buscar recursos para manter e implantar escolas nas localidades cuja quantidades de alunos viabilize o funcionamento de uma unidade escolar";

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à organização da educação escolar e à responsabilidade do ente federativo quanto à oferta de ensino com qualidade;

CONSIDERANDO a realização de consulta pública com a comunidade escolar, conforme ata anexa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a desativação e o fechamento da Escola Municipal de Educação Básica Marcelino Fortunato, localizada no Sítio Mocambo, zona rural do Município de Tavares/PB, desde o encerramento do ano letivo 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a transferência dos alunos regularmente matriculados para outras unidades escolares da rede municipal, assegurando o transporte escolar gratuito, com a designação de monitores escolares, dentro dos veículos, para que realizem o devido acompanhamento durante todo o percurso, a continuidade dos estudos e a garantia do direito à educação.

Art. 3º. Os alunos regularmente matriculados serão transferidos para a Unidade Escolar da rede municipal mais próxima à localidade, a EMEB Maria Amélia da Conceição, localizada no Povoado Jurema, conforme planejamento e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O transporte escolar, notadamente o embarque e desembarque de alunos, deverá ser realizado em pontos estratégicos, para fins de facilitar a locomoção, deslocamento e segurança dos discentes.

Art. 5º. Os servidores da unidade extinta serão redistribuídos, conforme disponibilidade e interesse da administração pública, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 13 de janeiro de 2025.

Genildo José da Silva

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1046-B/2025

Dispõe sobre o fechamento da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Francisco da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da rede municipal de ensino, em razão da baixa demanda de matrículas, otimização dos recursos públicos, reestruturação pedagógica e a melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado pela equipe pedagógica do Município de Tavares, concluiu-se pela inviabilidade do funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Francisco da Silva, localizada no Sítio Macambira, zona rural de Tavares/PB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.960/2014, que exige a participação da comunidade escolar para o fechamento de unidade escolar em área rural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 642/2011, que preconiza que "o Município empenhará esforços no sentido de buscar recursos para manter e implantar escolas nas localidades cuja quantidades de alunos viabilize o funcionamento de uma unidade escolar";

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente no que se refere à organização da educação escolar e à responsabilidade do ente federativo quanto à oferta de ensino com qualidade;

CONSIDERANDO a realização de consulta pública com a comunidade escolar, conforme ata anexa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a desativação e o fechamento da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Francisco da Silva, localizada no Sítio Macambira, zona rural do Município de Tavares/PB, desde o encerramento do ano letivo 2024.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a transferência dos alunos regularmente matriculados para outras unidades escolares da rede municipal, assegurando o transporte escolar gratuito, com a designação de monitores escolares, dentro dos veículos, para que realizem o devido acompanhamento durante todo o percurso, a continuidade dos estudos e a garantia do direito à educação.

Art. 3º. Os alunos regularmente matriculados serão transferidos para as Unidades Escolares da rede municipal mais próximas à localidade, a saber: a EMEB Maria Rosa da Conceição, localizada no Sítio Laje de Onça, e a EMEB José Nascimento da Silva, localizada no Sítio Domingos Ferreira, conforme planejamento e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O transporte escolar, notadamente o embarque e desembarque de alunos, deverá ser realizado em pontos estratégicos, para fins de facilitar a locomoção, deslocamento e segurança dos discentes.

Art. 5º. Os servidores da unidade extinta serão redistribuídos, conforme disponibilidade e interesse da administração pública, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, em 13 de janeiro de 2025.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

CERTIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE